



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

I

Série

Número 66

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 215/2025

Procede para o ano de 2025 à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 216/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS” e para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”.

Portaria n.º 217/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 621/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento “EDIFÍCIO DO GOVERNO REGIONAL AO CAMPO DA BARCA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA”, processo n.º 26/2024, no valor global de 1.924.324,29 €.

Portaria n.º 218/2025

Revoga a Portaria n.º 722/2024, de 3 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 197, referente ao procedimento “HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS URGÊNCIAS”.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 215/2025**

de 14 de abril

Sumário:

Procede para o ano de 2025 à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

Texto:

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime jurídico dos nadadores-salvadores e assistência a banhistas, aprovado pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, assim como o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação.

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do referenciado Decreto Legislativo Regional, conjugado com a alínea e) do artigo 2.º do mesmo diploma e com as alíneas l) n) e o) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, compete à Secretaria Regional com tutela na área do Ambiente proceder, através de portaria, à identificação anual das águas balneares na Região Autónoma da Madeira, com a colaboração das autarquias locais e das entidades responsáveis por descargas no meio hídrico e no solo.

Cabe igualmente ao referido Departamento Governamental, segundo o artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, conjugado com as alíneas e) e f) do artigo 2.º do mesmo diploma, definir na Região Autónoma da Madeira a duração da época balnear para cada água balnear, assim como, à luz do n.º 6 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação, a qualificação das praias de banhos.

Por outro lado, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na sua redação atual, as praias de uso limitado devem ser identificadas no mesmo regulamento que procede à identificação das águas balneares e à qualificação das praias de banhos, pelo que também é objeto de identificação na presente portaria a lista de praias de uso limitado a que se refere a citada norma legal.

Foram ouvidos os Municípios da Região Autónoma da Madeira, assim como as entidades responsáveis por descargas no meio hídrico e no solo. A lista com a proposta das águas balneares a identificar em 2025 foi submetida a participação pública no período compreendido entre 2 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025.

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pela Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, conjugado com as alíneas l) n) e o) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede, para o ano de 2025, à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores durante a época balnear, bem como à identificação das praias de uso limitado na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Identificação

- 1- A identificação das águas balneares costeiras, a duração da respetiva época balnear, a qualificação das praias marítimas como praias de banhos e a identificação das praias de uso limitado, no território da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2025, consta do Anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 2- No anexo previsto no número anterior, as águas balneares não qualificadas como praias de banhos são aquelas em que, à data da publicação da presente portaria, não está assegurada a vigilância a banhistas.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 10 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO
(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Identificação de águas balneares costeiras, qualificação das praias de banhos marítimas, duração da respetiva época balnear e identificação das praias de uso limitado, para o ano de 2025, na Região Autónoma da Madeira

Concelho	Código da Água Balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2025	Praia de uso limitado
Calheta	PTMW8M	Calheta	Calheta	30 de junho a 30 de setembro	
Calheta	PTMH8F	Portinho	-----	16 de junho a 16 de setembro	
Calheta	PTMK9W	Porto	-----	16 de junho a 16 de setembro	
Calheta	PTME9L	Ribeira das Galinhas	-----	16 de junho a 16 de setembro	
Calheta	PTMK3V	Serra de Água	Serra de Água	1 de julho a 1 de outubro	
Câmara de Lobos	PTMP2K	Complexo Balnear das Salinas	Complexo Balnear das Salinas	1 de junho a 7 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMH2E	Fajã das Bebras	-----	1 de junho a 7 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMN3L	Fajã dos Asnos	-----	1 de junho a 7 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMQ9C	Vigário	Vigário	1 de junho a 7 de setembro	
Funchal	PTMT2U	Areeiro	-----	1 de junho a 30 setembro	
Funchal	PTMT7L	Barreirinha	Barreirinha	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTML8V	Clube Naval do Funchal	Clube Naval do Funchal	9 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMF2C	Complexo Balnear Ponta Gorda - Poças do Governador	Complexo Balnear Ponta Gorda - Poças do Governador	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMH3U	Formosa	Formosa	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMH9T	Gorgulho	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMD3J	Lido - Complexo Balnear	Lido - Complexo Balnear	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMU8Q	Poças do Gomes - Doca do Cavacas	Poças do Gomes - Doca do Cavacas	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMJ3C	Praia Nova	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTME3H	Santiago	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTMU3Q	Lido Poente	-----	1 de junho a 14 de setembro	
Funchal	PTME3L	Clube Turismo	Clube Turismo	1 de junho a 30 setembro	

Concelho	Código da Água Balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2025	Praia de uso limitado
Funchal	PTMV9X	Espinhaço	Vida Mar	1 de junho a 30 de setembro	
			Cliff Bay		
Machico	PTMU7X	Alagoa	-----	2 de junho a 21 de setembro	
Machico	PTMK9E	Banda d'Além	Banda d'Além	13 de junho a 28 de setembro	
Machico	PTMT8M	Maiata	-----	2 de junho a 21 de setembro	
Machico	PTMU8H	Prainha	Prainha	30 de junho a 28 de setembro	Prainha
Machico	PTMD2C	Ribeira do Natal	Ribeira do Natal	13 de junho a 28 de setembro	Ribeira do Natal
Machico	PTMU2P	S. Roque	S. Roque	25 de junho a 28 de setembro	
Machico	PTMW3X	Quinta do Lorde	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Ponta do Sol	PTMQ2F	Anjos - Ponta do Sol	-----	6 de junho a 15 de setembro	
Ponta do Sol	PTMU9L	Lugar de Baixo	-----	6 de junho a 15 de setembro	
Ponta do Sol	PTMJ9X	Madalena do Mar	-----	6 de junho a 15 de setembro	Madalena do Mar
Ponta do Sol	PTMQ3E	Ponta do Sol	Ponta do Sol	6 de junho a 15 de setembro	
Porto Moniz	PTMX3H	Clube Naval do Seixal	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Moniz	PTMH9W	Laje	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Moniz	PTMH9N	Porto do Seixal	Porto do Seixal	1 de junho a 30 setembro	
Porto Moniz	PTMV3Q	Porto Moniz	Porto Moniz	1 de maio a 31 de outubro	
Porto Santo	PTMQ7P	Porto Santo - Cabeço da Ponta	Porto Santo - Cabeço da Ponta	15 de maio a 15 de outubro	
Porto Santo	PTMV3W	Porto Santo - Calheta	Porto Santo - Calheta	1 de junho a 30 setembro	Porto Santo - Calheta
Porto Santo	PTMJ9M	Porto Santo - Fontinha	Porto Santo - Fontinha	15 de maio a 31 outubro	
Porto Santo	PTML2U	Porto Santo - Lagoa	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTMP2D	Porto Santo - Pedras Pretas	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTMX9V	Porto Santo - Penedo	Porto Santo - Penedo	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTMV2J	Porto Santo - Porto das Salemas	-----	1 de junho a 30 setembro	

Concelho	Código da Água Balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2025	Praia de uso limitado
Porto Santo	PTMQ9D	Porto Santo - Ribeiro Cochino	-----	1 de junho a 30 setembro	
Porto Santo	PTME8L	Porto Santo - Ribeiro Salgado	Porto Santo - Ribeiro Salgado	1 de maio a 31 outubro	
Ribeira Brava	PTML7V	Calhau da Lapa	-----	1 de junho a 22 de setembro	
Ribeira Brava	PTMN2J	Fajã dos Padres	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Ribeira Brava	PTMT3M	Ribeira Brava	Ribeira Brava	1 de junho a 22 de setembro	
S. Vicente	PTMH8L	Clube Naval de São Vicente	-----	1 de junho a 30 setembro	
S. Vicente	PTMU3L	Ponta Delgada	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMP3T	Boaventura	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMW7X	Calhau das Gordas	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTME9J	Galo Mar	Galo Mar	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMT7N	Garajau	Garajau	15 de junho a 15 setembro	Garajau
Santa Cruz	PTMJ3M	Palmeiras	Palmeiras	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMH7X	Reis Magos	Reis Magos - Este	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMK7F	Roca Mar	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santa Cruz	PTMJ7X	S. Fernando	-----	1 de junho a 30 setembro	
Santana	PTMK7D	Ribeira do Faial	Ribeira do Faial	27 de junho a 28 de setembro	

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 216/2025

de 14 de abril

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS” e para o procedimento de “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4.º GRUPO - LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e, nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 182, a 12 de novembro, previstos para o procedimento “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4º GRUPO - LOTE 1 - HOSPITAL DOS MARMELEIROS”, processo n.º 25/2024, no valor global de 725.000,00 € (Setecentos e vinte e cinco mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 696 643,12 €
 Ano económico de 2026 28 356,88 €

- A despesa prevista para o Lote 1, para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 48 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53496, Fontes de Financiamento 483 e 484, e Código de Classificação económica 07.01.03.BZ.Z0, do Orçamento Transitório da RAM de 2025.

- Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 620/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 182, a 12 de novembro, previstos para o procedimento “IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 4º GRUPO - LOTE 2 - CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”, processo n.º 25/2024, no valor global de 1.849.000,00 € (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 € 1 266 761,75 €
 Ano económico de 2026 € 582 238,25 €

- A despesa prevista para o Lote 2, para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 48 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53498, Fontes de Financiamento 483 e 484, e Código de Classificação económica 07.01.03.BS.00, do Orçamento Transitório da RAM de 2025.

- Estabelecer que os montantes fixados nos números anteriores para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

- A verba necessária para o ano económico de 2026, para os Lotes 1 e 2, será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2026.

- Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 8 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 217/2025

de 14 de abril

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 621/2024, de 12 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 182, previstos para o procedimento “EDIFÍCIO DO GOVERNO REGIONAL AO CAMPO DA BARCA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA”, processo n.º 26/2024, no valor global de 1.924.324,29 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 621/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 182, a 12 de novembro, previstos para o procedimento “EDIFÍCIO DO GOVERNO REGIONAL AO CAMPO DA BARCA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA”, processo n.º 26/2024, no valor global de 1.924.324,29 € (um milhão novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 1 881 325,55 €
 Ano económico de 2026 42 998,74 €

- Estabelecer que os montantes fixados nos números anteriores para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 48 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53496, Fontes de Financiamento 483 e 484, e Código de Classificação económica 07.01.03.BZ.Z0 do Orçamento Transitório da RAM de 2025.
4. A verba necessária para o ano económico de 2026 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2026.
5. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 9 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 218/2025

de 14 de abril

Sumário:

Revoga a Portaria n.º 722/2024, de 3 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 197, referente ao procedimento “HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS URGÊNCIAS”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e, nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Revogar a Portaria n.º 722/2024 de 3 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 197, referente ao procedimento “HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS URGÊNCIAS”.
2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 1 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)